



Estado do Rio Grande do Sul

## **Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 340**, de 07 de junho de 1994.

### **AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ÔNIBUS.**

NESTOR BRÖNSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar Empresa de Ônibus para transportar os seminaristas de Bom Princípio até Poço das Antas e vice-versa, até o valor de 100 URVs.

**Art. 2º** - Os seminaristas permanecerão durante três dias na comunidade de Poço das Antas, num trabalho comunitário gratuito.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 07 de junho de 1994.

**Nestor Brönstrup**  
PREFEITO MUNICIPAL